



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Agente de Saúde a fim de alcançar o valor do Piso Salarial Nacional da categoria”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Saúde.

§ 1º - A complementação a que se refere o “caput” deste artigo trata-se de um valor acrescentado ao salário base do servidor, a fim de se atingir Piso Salarial Nacional da categoria previsto pela Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014, que atualmente perfaz a quantia de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

§ 2º - O valor da complementação salarial será fixado por Decreto Municipal sempre que houver mudança do valor do Piso Salarial Nacional da categoria de Agentes de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogando-se a Lei Complementar nº 52/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Alcinópolis-MS, 12 de abril de 2016.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal